



PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE SAQUAREMA – RJ.

ANÁLISE E EMISSÃO DE PARECER DA ASSESSORIA JURÍDICA DA CMS

PROJETO DE LEI Nº 199 de 2023

AUTORIA: VEREADOR BRUNO PINHEIRO

PREÂMBULO

Trata-se de projeto de lei de iniciativa do Ilustre Vereador Bruno Pinheiro, que **INCLUI-CRIAR O DIA MUNICIPAL DO LÍDER COMUNITÁRIO NO CALENDÁRIO OFICIAL DE DATAS DO MUNICÍPIO DE SAQUAREMA.**

DO PARECER

Chega para a análise e emissão de parecer desta Assessoria a proposição do Ilustre Edil, à qual devemos analisar no que se refere à Legalidade Formal (rito de elaboração das leis), Legalidade Material (competência e iniciativa), e quanto à Técnica Legislativa, de acordo com o Art. 80 do RICMS.

Dito isso, percebe-se que não há incompatibilidade na proposição em relação aos aspectos constitucionais e legais, não invade a competência do Poder Executivo, seu objeto está adstrito ao poder de legislar do Vereador. A proposição também não cria despesas e não impõe estruturas e/ou obrigações a administração local.

Após análise, conclui-se que o texto da proposição deve seguir o trâmite regimental, pelo que propomos sua **APROVAÇÃO.**

DA CONCLUSÃO

ISSO POSTO, tendo em vista a inexistência de vícios que maculem o andamento da proposta legislativa, OPINA esta Assessoria pela **APROVAÇÃO** do referido Projeto de Lei.

ESSE PARECER NÃO É VINCULANTE, CABENDO A COMISSÃO DECIDIR ACERCA DA APROVAÇÃO OU REPROVAÇÃO.

É o parecer.

Saquarema, 31 de janeiro de 2024.

MARCELO ANDRADE SILVA
ASJUR CMS
MAT. 591-4